



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
entre
O MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
e
A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO
ARQUEOLÓGICO DE MACEDO DE CAVALEIROS
“TERRAS QUENTES”.

Entre

O Município da Golegã, pessoa coletiva número 506563774 representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, António Carlos da Costa Camilo, adiante designado por Primeiro Outorgante; e

A Associação de Defesa do Património Arqueológico de Macedo de Cavaleiros “Terras Quentes” pessoa colectiva com o número 508660629, representado pelo seu Presidente Mestre Carlos Alberto Santos Mendes, adiante designada por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) O Município possui atribuições, designadamente, no domínio do “Património, cultura e ciência”, conforme alínea e), nº 2, art.º 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho;


1


b) Compete à Câmara Municipal, neste domínio, conforme referem, respetivamente, as alíneas o), t) e u), nº 1, art.º 33º da Lei antes citada:

- *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)”*;

- *“Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”*;

- *“(...) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)”*

Da Associação Terras Quentes

a) Desde Setembro 2005, a Presidência do Conselho de Ministros reconheceu o Interesse Público da Associação Terras Quentes e que desde Dezembro de 2005 foi reconhecida como Instituição de Utilidade Pública;

b) Tendo como objeto social:

- *Promover o estudo, preservação, defesa e divulgação do património cultural, mormente arqueológico, paisagístico, artístico, etnográfico, industrial e ambiental.*

- *Fomentar e apoiar a formação e a valorização cultural dos seus associados. Participar em escavações arqueológicas e levar a efeito trabalhos de inventariação do património, estudos sobre a história regional e local, propostas de classificação, restauro e aproveitamento de imóveis de interesse local, regional e nacional.*

- *Cooperar com os poderes instituídos em tudo o que seja consentâneo com os fins da Associação. Editar livros e revistas para a divulgação de trabalhos de reconhecido valor no âmbito dos objectivos da Associação.*

- *Promover e organizar acções de esclarecimento, junto de escolas e poderes constituídos, visitas de estudo, congressos, conferências, palestras, seminários, colóquios e cursos de formação no âmbito da defesa, valorização e divulgação do património cultural e natural. Organizar uma biblioteca e um arquivo, conceptualizar espaços expositivos, dando tratamento museológico ao espólio existente.*

 2
ln.

Acordam livremente celebrar o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto do protocolo)**

Constitui objeto do presente protocolo o estabelecimento de uma parceria entre a Câmara Municipal da Golegã e a Associação Terras Quentes, com vista a regulamentar a dinamização, o aprofundamento científico na montagem de exposição de peças arqueológicas coevas à “Ordem dos Cavaleiros Templários” em consequência da sua presença em todo o Concelho Goleganense, mormente no Castelo da Cardiga.

Espaço temporal de validade deste protocolo:

- A exposição estará aberta ao público entre os dias 13 de outubro e 26 de Novembro de 2023. E terá lugar na Equus pólis situado na rua D. João IV, na Golegã.
- Começando o protocolo a ter efeitos a partir da data da sua assinatura e término no dia 26 de Novembro de 2023

**Cláusula Segunda
(Obrigações do 1º outorgante)**

São obrigações do Primeiro Outorgante:

- 1 - Ceder gratuitamente o espaço expositivo necessários para acolher a exposição, em condições climáticas adequadas ao espólio a expor.
- 2 - Proceder ao pagamento do seguro referente à movimentação dos locais de origem, regresso e estadia das peças que fazer parte do espólio da exposição acima referida.
- 4 - Garantir de segurança do espaço expositivo;
- 5 - Manter em boas condições de higiene do espaço expositivo;
- 6 -Responsabilizar-se pela abertura e encerramento diário da exposição e pela vigilância da sala.


3
h.c.

Cláusula Terceira
(Obrigações do 2º outorgante)

Com o intuito de dar cumprimento cabal e valorizar o objeto do presente protocolo, as partes acordam entre si:

- 1- Todo o espólio a estar presente na exposição “Golegã. Cardiga – Do Templo a Cristo” é pertença da, na sua grande parte, Associação de Defesa do Património “Terras Quentes”, como algumas peças de terceiras pessoas (Dr. Manuel Madeira e Sargento Rodrigues). Assim, será elaborada uma listagem completa e exaustiva , (designado por anexo1) do nome do proprietário, fotografia e valor de cada peça, que ficará apensa a este protocolo. com fim de se proceder à feitura do respectivo seguro de encargo da Autarquia.
- 2- Compete ao segundo outorgante todo o trabalho científico necessário aos trabalhos de musealização da exposição.
- 3- Supervisionar a montagem/desmontagem de todo o espólio afecto a exposição.

Cláusula Quarta
(Colaboração)

- 1- Compromete-se o primeiro outorgante a fazer impressões de flyers publicitários da exposição com o apoio científico do segundo outorgante.
- 2- Tendo em vista os objectivos próximos das duas instituições de levar a cabo tanto na Golegã por parte do primeiro outorgante como em Macedo de Cavaleiros por parte do segundo Outorgante um museu Municipal da Ordem dos Templários. Acordam, desde já neste protocolo, entre si, a permuta de peças que ambas as instituições com o apoio científico da Associação Terras Quentes de futuro venham a necessitar e que haja disponibilidade das partes.

Cláusula. Sexta
(Produção de efeitos)

O presente protocolo produzirá efeitos na data da sua assinatura e vigorará pelo período de cinco anos, renovável automaticamente por iguais períodos.


4

**Cláusula. Sexta
(Incumprimento)**

O incumprimento do presente protocolo por qualquer uma das partes é fundamento para a sua resolução pela outra parte, a qual se tornará efetiva com um aviso prévio de 30 dias mediante comunicação escrita.

**Cláusula. Sétima
(Revisão ou alterações)**

Serão válidas eventuais emendas ou alterações ao presente acordo feitas através de documentos escritos e assinados pelas partes, designadamente através de Adendas.

O presente protocolo é feito em duplicado, todos considerados como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes que, por estar conforme a vontade das partes envolvidas, vai ser assinado pelas mesmas.

Golegã, 9 de Outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Golegã

António Carlos da Costa Camilo



O Vice-Presidente da Associação Terras Quentes

Prof Doutor Miguel Pereira Coutinho Sanches de Baêna

